

PROJETO DE LEI

Promove **post mortem** o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É promovido **post mortem** a Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata o Primeiro Secretário Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos seus atuais dependentes os benefícios de pensão correspondente ao cargo de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EMI

00409 MRE-MPOG

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevamos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei contendo proposta de promoção *post mortem* do diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes, conhecido mundialmente como Vinícius de Moraes, um dos maiores poetas e músicos do Brasil.

2. Não obstante haver terminado sua carreira de diplomata como Primeiro Secretário, Vinícius de Moraes prosseguiu a brilhante trajetória artística que vinha desenvolvendo em solo brasileiro e também no exterior.

3. Conhecido também pela alcunha carinhosa de "poetinha", Vinícius soube transpor, com singular maestria, o talento da escrita poética para o campo musical. Em suas parcerias com Tom Jobim, Carlos Lyra, Baden Powell, Toquinho, e outros grandes músicos, Vinícius trouxe à luz algumas das mais belas canções brasileiras. Seja no estilo da Bossa Nova, do qual "Garota de Ipanema" é exemplo insuperável, ou através do Samba, Vinícius produziu obras-primas da nossa música popular que representaram uma inestimável contribuição no sentido de difundir a cultura brasileira no exterior, tornando-a objeto de apreço e admiração.

4. Pode-se afirmar, sem qualquer dúvida, que o extraordinário trabalho artístico desenvolvido por Vinícius de Moraes durante décadas fez dele, mais do que divulgador ímpar do Brasil, um verdadeiro embaixador da cultura brasileira. Nada mais justo do que prestar-lhe o devido reconhecimento, elevando-o, também como servidor público e diplomata, à posição que merece ocupar.

5. Estas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a promoção *post mortem* do diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Paulo Bernardo Silva